



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 3957/2021

Autoria: Executivo Municipal

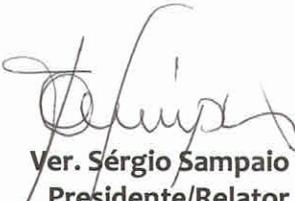
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a decorrer em disparidade ao Artigo 2º e item B do Artigo 8º da Lei Municipal nº 3.384/2018 sobre o Programa para incentivo à arrecadação do Município, valorizando e incentivando o comércio local.

O projeto de lei municipal em questão nº 3957/2021, visa a retomada do programa NOTA FISCAL LEGAL que incentiva o comércio local, pagamentos de tributos municipais e autoriza premiações tendo em vista de que o programa alcance os objetivos almejados.

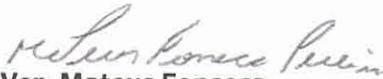
No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 28 de janeiro de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Vagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3957/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo a decorrer em disparidade ao Artigo 2º e Item B do Artigo 8º da lei municipal nº 3.384/2018 sobre o Programa para Incentivo à Arrecadação do Município, valorizando e incentivando o Comercio Local.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal.

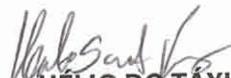
O projeto de lei em questão visa atingir objetivos como retomar o programa NOTA FISCAL LEGAL que valoriza e incentiva o comércio local, recuperando a suspensão ocorrida no ano de 2020, realizando as trocas de notas com a finalidade de realizar um sorteio especial com um valor em dinheiro, que será calculado proporcional ao período limitado de trocas em razão da pandemia.

Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3957/2021.

É o Parecer.

Butiá, 29 de janeiro de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TÁXI
Secretário

Ver. JEFERSON GAMA
Integrante